CÓDIGO DOCUMENTO: D20200416000637
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: f9f4-0457-eb35-91c4

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20200416000128 - EA
REQUERENTE	Resotrans - Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	502990139
ESTABELECIMENTO	RESOTRANS-RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LDA
LOCALIZAÇÃO	RESOTRANS- RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LDA. Quinta d Bela Vista, Lt. 3
CAE	38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38211 - Tratamento e eliminação de resíduos inertes

CONTEÚDOS TUA

- ENQUADRAMENTO
- LOCALIZAÇÃO
- EXPLORAÇÃO
- DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
- OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
- ANEXOS TUA

ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20191106001590	X	X	art.º 27.º do Decreto-Lei n.º178/2006, na sua atual redação	16-04-2020	15-04-2025	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

LOCALIZAÇÃO

Mapa



Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1 673,00
Área coberta (m2)	1 479,00
Área total (m2)	3 152,00

Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)

EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria nº 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos, das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos, da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei nº 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
Seja apresentada Licença de Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos	Período de vida da instalação	Entrega do documento à entidade licenciadora.
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
Os resíduos orgânicos biodegradáveis (LER 20 01 08, LER 20 02 01e/ou LER 20 03 02) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão gerir resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, exceto resíduos de óleos alimentares usados.	Período de vida da instalação	
A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	

Ar

Ar - Emissões pontuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
020304 Matérias impróprias para consumo ou processamento	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
020704 Matérias impróprias para consumo ou processamento	exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
040109 Resíduos da confeção e dos acabamentos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
040222 Resíduos de fibras têxteis processadas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150109 Embalagens têxteis	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200110 Roupas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200111 Têxteis	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150203 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
030308 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
191201 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200101 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
030105 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150103 Embalagens de madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170201 Madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
191207 Madeira não abrangida em 19 12 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150107 Embalagens de vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160120 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170202 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
191205 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200102 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
020104 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
070213 Resíduos de plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150102 Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160119 Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170203 Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
191204 Plástico e borracha	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
	R 12 — Troca de resíduos com						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150104 Embalagens de metal	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160117 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160118 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170401 Cobre, bronze e latão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170402 Alumínio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170403 Chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170404 Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170405 Ferro e aço	operações enumeradas de R1 a R11.						
170406 Estanho	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170407 Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
191202 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160112 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160122 Componentes sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160801 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						Fluxos específicos de resíduos- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
010409 Areias e argilas	enumeradas de R1 a R11.						
150105 Embalagens compósitas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
010408 Gravilhas e fragmentos de rocha, não abrangidos em 01 04 07	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
010413 Resíduos do corte e serragem de pedra, não abrangidos em 01 04 07	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
120117 Resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
161104 Outros revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200125 Óleos e gorduras alimentares	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
161106 Revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 05	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170101 Betão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170102 Tijolos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170103 Ladrilhos, telhas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
e materiais cerâmicos	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170302 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170506 Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170604 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170802 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						Fluxos específicos de resíduos- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações						Fluxos específicos de resíduos-

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	enumeradas de R1 a R11.						Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro
080112 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
080116 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
080118 Resíduos da remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 17	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
080313 Resíduos de tintas de impressão, não abrangidos em 08 03 12	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
080410 Resíduos de colas e vedantes, não abrangidos em 08 04 09	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200128 Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
180109 Medicamentos não abrangidos em 18 01 08	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200132 Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
190801 Gradados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
190802 Resíduos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão especifica	Unidades	Condições especificas
do desarmenamento	operações enumeradas de R1 a R11.						
190805 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
190814 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200201 Resíduos biodegradáveis	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200202 Terras e pedras	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200203 Outros resíduos não biodegradáveis	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200302 Resíduos de mercados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200303 Resíduos da limpeza de ruas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200304 Lamas de fossas séticas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
200306 Resíduos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das						

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
da limpeza de esgotos	operações enumeradas de R1 a R11.						
200307 Monstros	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
080318 Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
020402 Carbonato de cálcio fora das especificações	D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).						
160605 Outras pilhas e acumuladores	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						Fluxos específicos de resíduos- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.
160604 Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						Fluxos específicos de resíduos- Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20 540,00	Toneladas/Ano
D 15 — Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).	14 460,00	Toneladas/Ano
R12-Capacidade de armazenagem instantânea	2 300,00	Toneladas
D15-Capacidade de armazenagem instantânea	1 350,00	Toneladas

Equipamentos

[redacted]

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	báscula (60t)						
1	compactador						
1	triturador						
1	pá carregadora						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Fernando Souto	04192016	Ensino secundário

Ruido

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

[redacted]

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB/MIRR	Até 31 de março	APA
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA		CCDRLVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma SILIAMB/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT

ANEXOS TUA

Anexos

Número	Ficheiro	Descrição
1	Anexo TUA-Resotrans.pdf	Anexo

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ANEXO AO TUA

A instalação *Resotrans - Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos, Lda*, localiza-se na Quinta da Bela Vista, Lote 3, Frielas, Loures.

As operações a realizar são triagem, tratamento mecânico (compactação e trituração) e armazenamento de resíduos não perigosos.

PLANTA DA INSTALAÇÃO

